



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Aviso (extrato) n.º 1989/2012

Em conformidade com o estipulado na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que na se-

quência da integração no mapa de pessoal desta Direção-Geral, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 45.º, n.º 6, e 46.º do Decreto-Lei n.º 440/99, de 2 de novembro, e do n.º 2 do artigo 64.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com a seguinte trabalhadora:

Nome	Carreira e Categoria	Posição Remuneratória	Nível Remuneratório	Data de início
Lídia Gomes Garanito	Técnico Superior	Entre 6.ª e 7.ª	Entre 31 e 35	2012-01-01

24 de janeiro de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Márcia Vala*.

205683288

Secção Regional da Madeira

Aviso (extrato) n.º 1990/2012

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o licenciado José Emídio Gonçalves ficou desligado do serviço por motivo de aposentação com efeitos a 31 de dezembro de 2011.

1 de fevereiro de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso*.

205685678

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL

Aviso n.º 1991/2012

1 — Nos termos do disposto no art.º 77.º, do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Dec. Lei n.º 343/99, de 26 de agosto, e n.º 3 do art.º 95.º do Dec. Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade das carreiras do regime geral do quadro de pessoal, do Tribunal Central Administrativo Sul, reportada a 31 de dezembro de 2011.

2 — A referida lista encontra-se afixada para consulta em local apropriado do Tribunal Central Administrativo Sul.

3 — Nos termos do art.º 78.º, n.ºs. 1 e 2, do Estatuto dos Funcionários de Justiça e do art.º 96.º do Dec. Lei n.º 100/99, de 31 de março, o prazo da reclamação da lista é de 30 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso, não se podendo fundamentar em contagem de tempo de serviço ou em outras circunstâncias que tenham sido consideradas em listas anteriores.

4 — A reclamação da lista é dirigida ao Presidente do Tribunal Central Administrativo Sul.

16 de janeiro de 2012. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

205684462

Despacho n.º 1883/2012

Considerando os despachos do Exmo. Secretário de Estado da Justiça n.º 7546/2004, de 31/03/2004, publicado na 2.ª série do DR, N.º 90, de 16/4, e do Exmo. Secretário de Estado da Administração Judiciária n.º 2732/2005, de 20/05/2005, publicado na 2.ª série do DR, n.º 25, de 4/2, designo, para integrar o grupo de trabalho responsável pelo projeto de informatização da jurisprudência, do T.C.A.S., para o ano de 2012, os senhores Magistrados:

Eugénio Martinho Sequeira — Vice-Presidente da Secção de Contencioso Tributário e António Almeida Coelho da Cunha — Vice-Presidente da Secção de Contencioso Administrativo.

A cada um dos Exmos. Juizes Desembargadores nomeados, será paga a título de contrapartida, pela colaboração prestada em regime de acumulação, e em prestações mensais, a quantia proporcional correspondente a 1/12 do respetivo vencimento anual, com exceção do período de férias.

16 de janeiro de 2012. — O Juiz Desembargador Presidente, *José Gomes Correia*.

205683725

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÓBAÇA

Anúncio n.º 2776/2012

Insolvência n.º 2106/11.ITBACB

Insolventes: Diamantino José Henriques Carreira e Maria da Luz Pereira da Cruz Carreira

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Alcobaca, 2.º Juízo de Alcobaca, no dia 27-10-2011, às 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Diamantino José Henriques Carreira, estado civil: Casado, NIF: 132071347, Endereço: Travessa da Lagoa N.º 8 Lagoa do Cão, 2460-613 Aljubarrota, Alcobaca, e Maria da Luz Pereira da Cruz Carreira, estado civil: Casado, NIF: 132071355, Endereço: Travessa da Lagoa N.º 8 Lagoa do Cão, 2460-613 Aljubarrota, Alcobaca, com domicílio fixado na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Jorge Manuel e Seica Dinis Calvete, NIF: 210771798, Endereço: Administrador de Insolvência, Av. Victor Gallo, Lote 13, 1.º, Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

E designado o dia 23-02-2012, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de